



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 171 – Cordeiro, 21 de setembro de 2022
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ERRATA PROCESSO Nº 366/2022

ONDE LÊ-SE PROCESSO Nº 128 – O CORRETO É
PROCESSO Nº 366/2022

PROCESSO: N.º 128/2022.

DATA DA DISPENSA: 19/08/2022

CONTRATADA: JOYCE MARIA DA SILVA TORRES
BARBOSA – RESIDENTE À RUA ANTONIO G.
FERREIRINHA, Nº 236 – CASA 3 - LAVRINHAS –
CORDEIRO – RJ, INSCRITO NO CPF Nº 158.821.487-74.

OBJETO: REF. A AJUDA DE CUSTO PARA A PACINTE
JOYCE MARIA DA SILVA TORRES BARBOSA,
AGENDADA PARA O DIA 06/09/2022, PARA
TRATAMENTO NO BOS/SP - SOROCABA -SP.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 860,00 (OITOCENTOS E SESSENTA
REAIS)

EMPENHO N.º 686/2022

DATA DO EMPENHO: 19/08/2022

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ERRATA PROCESSO Nº 365/2022

ONDE LÊ-SE PROCESSO Nº 128 – O CORRETO É
PROCESSO Nº 365/2022

PROCESSO: N.º 128/2022.

DATA DA DISPENSA: 19/08/2022

CONTRATADA: JOYCE MARIA DA SILVA TORRES BARBOSA – RESIDENTE À RUA ANTONIO G. FERREIRINHA, Nº236 – CASA 3 - LAVRINHAS – CORDEIRO – RJ, INSCRITO NO CPF Nº 158.821.487-74.

OBJETO: REF. A AJUDA DE CUSTO PARA A PACINTE JOYCE MARIA DA SILVA TORRES BARBOSA, AGENDADA PARA O DIA 12/09/2022, PARA TRATAMENTO NO BOS/SP - SOROCABA -SP.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 860,00 (OITOCENTOS E SESENTA REAIS)

EMPENHO N.º 687/2022

DATA DO EMPENHO: 19/08/2022

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2022

PROCESSO Nº 038/2022

Objeto: Ref. a futura eventual aquisição de gramas esmeraldas em placa e plantas ornamentais, para atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: MAX R.P.DIAS - ME

Rua Walter Ferreira Tardin, 65 – Dois Valos – Cordeiro/RJ

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 16/09/2022

Preços registrados: R\$ 91.750,00

ITEM	UNIDADE	QTDE.	MARCA OFERECIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Espécies vegetais - com altura de (2,50 a 3,50) M , Tipo Livistonia chinensis (Leque da china)	Unidade	50	PRÓPRIA	RS 90,00	RS 4.500,00
Espécies vegetais - com altura de (2,50 a 3,50) M , Tipo Rhaps Excelsa (Palmeira Rafia)	Unidade	50	PRÓPRIA	RS 65,00	RS 3.250,00
VASO - Pote de Plastico Preto com Flor natural ou tempero para lembrancinhas Tam:5.1 Cm X 4.2 Cm- Diâmetro de boca 6 Cm	Unidade	2.000	PRÓPRIA	RS 12,00	RS 24.000,00
GRAMA - esmeralda em placa	Metro Quadrado	6.000	PRÓPRIA	RS 10,00	RS 60.000,00

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Ref. a contratação de serviço de materiais recreativos, para atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Pregão Presencial N.º 054/2022 – Procedimento Administrativo 227/2022

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 492/2022, compostas pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima e Poliana Pinheiro do Nascimento que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. **W L BENVENUTI SORVETES LTDA**, situado na Rua Dolores Felisberto do Amaral, 33 – Lote Vivendas Márcia - Centro – Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.860.723/0001-60, com o

valor estimado de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 20 de Setembro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Ref. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS, para atender a Rede Pública Municipal de Ensino de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Pregão Eletrônico N.º 073/2022 – Procedimento Administrativo 871/2022

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 492/2022, compostas pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima e Poliana Pinheiro do Nascimento que classificaram as empresas abaixo.

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio que julgou e consideraram vencedoras do certame as empresas:

I. **ARLINDO JUNIOR VALADÃO MOURA** 09549655741, situado na Rua José Arthur Alves Moreira, 55 – Casa - Santa Tereza - Miracema/RJ, CEP: 28.460-

000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.809.501/0001-28, com o valor estimado de R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos centavos).

II. **MARCOS S BIUDES EIRELI**, situado na Rua Dom Pedro I, 224 – Jardim Independência – Cuiabá/MT- CEP: 78.030-020, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.257.279/0001-03, com o valor estimado de R\$ 5.270,00 (cinco mil e duzentos e setenta reais).

III. **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME**, situado na Rua Antônio Olímpio, 32 – Vila Aurora - São José do Rio Preto/SP- CEP: 15.014-410, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.808.979/0001-42, com o valor estimado de R\$ 65.840,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

IV. **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA**, situado na Rua Goiás, 862 – Higienópolis Catanduva/SP - CEP: 15.804-010, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.870.178/0001-54, com o valor estimado de R\$ 19.653,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta e três reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 20 de Setembro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

TERMO ADITIVO N° 001 DO CONTRATO N° 098/2021

Tomada de Preços nº 003/2021

Processo Licitatório nº 060/2021

O INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL DE CORDEIRO, IPAMC, com sede administrativa na rua Agostinho Mazzo, nº 64, Imigração, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.289.397/0001-34, representado neste ato pela Sr.

RODRIGO DAMIÃO GOMES, portador do RG n.º 21.223.877-8 e inscrito no CPF n.º 113.887.267-93, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa EXATA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ n.º 24.116.713/0001-83, estabelecida à Alameda Washington Magalhães, 18 – Nova Esperança – Trajano de Moraes/RJ, CEP: 28750-000, neste ato representada pelo Sr. MARCELO BADINI GONÇALVES, portador da Carteira de Identidade n.º 11626556-9 e do CPF n.º 076.958.737-21, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de duração indicado na CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato de n.º 098/2021, datado de 17 de setembro de 2021, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 17/09/2022, fica prorrogado até 17/09/2023.

3. Cláusula Terceira – Do valor

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 64.800,00, devido ao reajuste contratual calculado com base no IGP-M. Cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido do Instituto.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 214/2022.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 16 de setembro de 2022.

IPAMC

Rodrigo Damião Gomes

Contratante

EXATA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Marcelo Badini Gonçalves

Contratada

PORTARIA Nº 614/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o artigo 22 da Lei Municipal n.º 2571/2022 c/c artigo 1º, III do Decreto Municipal n.º 34/2022 que prevê a existência de um calendário de Progressão Previamente estipulado pela Comissão de Desenvolvimento funcional.

CONSIDERANDO que a portaria n.º 225/2022 nomeou a comissão de desenvolvimento funcional dos servidores da Prefeitura Municipal de Cordeiro, de acordo com o artigo 26 da lei municipal n.º 2571/2021

CONSIDERANDO o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar;

RESOLVE:

EFETUAR PUBLICIDADE AO CALENDÁRIO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (ANEXO I) dos servidores que fazem jus ao direito no mês de agosto/2022, de acordo com a data de admissão nos quadros efetivos da municipalidade, de acordo com o art. 17, II da lei municipal nº 2571/2022. Ressalta-se ainda que, o calendário com a apuração dos servidores que fazem jus a progressão funcional até o mês de dezembro/2022 será disponibilizado em breve.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

ANEXO I

CARLOS ALBERTO GUEDES DE ANDRADE	17/08/2010	AGOSTO	20%
DANILCE DA SILVA SIQUEIRA MINHOES	03/09/2012	AGOSTO	15%
ANA LUCIA DE SOUZA MAGALHAES	13/08/2010	AGOSTO	20%
FATIMA APARECIDA ABREU MELENGATE	08/06/2010	AGOSTO	20%
MARIA RITA DA SILVEIRA LEITE	28/08/2022	AGOSTO	35%
HILLER KELLER FERREIRA DA SILVA	13/08/2010	AGOSTO	20%
MARIANA DANTAS GUSMAO	13/08/2010	AGOSTO	20%
RENATO RAMOS FRANCA	13/08/2010	AGOSTO	20%
MARIA ELIZABETH VIEIRA BRAGA	01/08/2001	AGOSTO	35%
DARLETE CAMPOS GECLER	11/02/1992	AGOSTO	45%
ESTELA DALVA NUNES	19/08/1991	AGOSTO	45%
JUCELIO LARANJEIRAS RODRIGUES	01/02/1995	AGOSTO	45%
JULIO CESAR DA ROCHA CAMPOS	01/02/1995	AGOSTO	45%
LUZIA CATARINA LOPES NARCISO FONSECA	06/03/1991	AGOSTO	45%
MARIA DO CARMO DE SOUZA DANIEL	01/03/1986	AGOSTO	45%
ROGER BAPTISTA	01/06/1987	AGOSTO	45%
ZENAIDE DE ALMEIDA MARQUES NUNES	02/07/1992	AGOSTO	45%

PORTARIA Nº 615/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o direito a progressão funcional dos servidores públicos municipais e a concessão do adicional de qualificação, previstos no art. 16 e 19 respectivamente na lei municipal nº 2571/2021.

CONSIDERANDO que as portarias nº 530/2022, nº 580/2022, nº 614/2022, emitiram os calendários de Progressão Funcional dos Servidores Públicos Municipais, que fazem jus ao direito até o mês de agosto/2022, de acordo com a data de admissão nos quadros efetivos da municipalidade.

CONSIDERANDO os requisitos e procedimentos estabelecidos para efetivação do direito, estampados nos artigos 17 da lei municipal nº 2571/2021 c/c art. 7º e seguintes do Decreto Municipal nº 34/2022.

CONSIDERANDO o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar;

RESOLVE:

CONCEDER A PROGRESSÃO FUNCIONAL E O ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO para os servidores constantes no anexo I que cumpriram os requisitos e efetuaram o procedimento pertinente a efetivação do direito, nos termos das legislações municipais vigentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

ANEXO I

NOME	MÊS DE APLICAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS	LETRA COM PROGRESSÃO	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO
ANA LÚCIA DE SOUZA MAGALHÃES FOMES	SETEMBRO	E	3%
ANDRÉIA CARVALHO	JULHO	E	3%
FÁTIMA APARECIDA ABREU MELENGATE RANGEL	SETEMBRO	E	3%
MÁRCIA HELENA MARINI CAMPOS	AGOSTO	E	-
MARIANA DANTAS GUSMÃO	SETEMBRO	E	3%
MARINEZ ALVES	JULHO	E	3%
MARTA CRISPIM SANTOS MARTINS	AGOSTO	E	3%
PAULA XAVIER SILVEIRA DA SILVA	AGOSTO	D	-
RENATO RAMOS FRANÇA	SETEMBRO	E	3%
VALÉRIA DAS CHAGAS ARAÚJO BEZERRA	JULHO	E	3%
WILSON DOS SANTOS ASSUMPCÃO	JULHO	E	3%

PORTARIA Nº 616/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o direito a progressão funcional dos servidores públicos municipais e a concessão do adicional de qualificação, previstos no art. 16 e 19 respectivamente na lei municipal nº 2571/2021.

CONSIDERANDO os requisitos e procedimentos estabelecidos para efetivação do direito, estampados nos artigos 17 da lei municipal nº 2571/2021 c/c art. 7º e seguintes do Decreto Municipal nº 34/2022.

CONSIDERANDO que diversos servidores efetuaram o requerimento para progressão funcional, sem, contudo, solicitar a concessão do adicional de qualificação, sendo que são institutos distintos.

CONSIDERANDO que grande parte desses servidores efetuaram posteriormente o requerimento para concessão do adicional de qualificação, anexando a documentação pertinente.

CONSIDERANDO o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar;

RESOLVE:

CONCEDER O ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO para os servidores constantes no anexo I que cumpriram os requisitos e efetuaram o procedimento pertinente a efetivação do direito, nos termos das legislações municipais vigentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

ANEXO I

NOME	MÊS DE APLICAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO
GISELY ORSI GUZZO	JULHO	3%
MICHELE RODRIGUES SILVA	JULHO	3%